



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Nº 888 / 2020
DATA: 05 / 08 / 2020
Ass: *Viana F. Luz*

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.445/2001, bem como sentença exarada os autos de nº 0013536-47.2014.8.08.0048, vem a presença de Vossas Excelências, apresentar e submeter à deliberação dessa Casa Legislativa a Emenda Aditiva ao Projeto de lei nº 85/2020, que segue:

EMENDA Nº _____/2020

**ALTERA A REDAÇÃO DO 21º DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.445/2001;**

Art. 1º Fica alterado o art. 21 da Lei nº 2.445/2001, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21 A Gratificação de Produtividade Fiscal prevista no art. 1º desta lei possui natureza e caráter vencimental”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 04 de agosto de 2020.

AILTON RODRIGUES DE SIQUEIRA
PASTOR AILTON - PSC

ADRIANO VASCONCELOS REGO
ADRIANO GALINHÃO – SEM PARTIDO



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AECIO DARLI DE JESUS LEITE
AÉCIO LEITE – PT

ADILSON MARIA DA SILVA
ADILSON NOVO PORTO CANOA - PSL

BASÍLIO ANTÔNIO NEVES SANTOS
BASÍLIO DA SAÚDE – PSC

CLEUZA PAIXÃO DA SILVA
CLEUZA PAIXÃO – PMN

LUIZ CARLOS MOREIRA
DR LUIZ CARLOS MOREIRA – MDB

ERICSON DUARTE – REDE


FÁBIO DE SOUZA ROSA
FABÃO DA HABITAÇÃO- PSD




CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÁBIO DUARTE DE ALMEIDA
FÁBIO DUARTE – SEM PARTIDO

JOSÉ FÁBIO ARAÚJO DOS SANTOS
FÁBIO LATINO - PSB



GERALDINHO FEU ROSA – SEM PARTIDO



JOSÉ GERALDO DA VITÓRIA
GERALDINHO PC – PDT

CARLOS AUGUSTO LORENZONI
GUTO LORENZONI - PP

MIGUEL MATES SANTOS
MIGUEL DA POLICLÍNICA – SEM PARTIDO

QUELCIA MARA FRAGA GONÇALVES
QUELCIA – SEM PARTIDO

GILMAR DADALTO
RAPOSÃO – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ROBERTO FERREIRA DA SILVA

ROBERTO CATIRICA - PHS

RODRIGO CALDEIRA

RODRIGO CALDEIRA - PRTB

ROBSON MIRANDA

ROBINHO GARI - PV

STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE

STEFANO ANDRADE - PHS

WANILDO PASCOAL SARNAGLIA - AVANTE

WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE

WELLINGTON ALEMÃO - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Visando adequar as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.445/2001, que regula o pagamento de Gratificação por Produtividade Fiscal, em consonância com a sentença proferida nos autos da ação ordinária 001536-47.2014.8.08.0048, que reconheceu a natureza variável e vencimental da gratificação de produtividade percebida.

Ademais, cumpre esclarecer que a presente medida visa corrigir a legislação vigente a legislação vigente, a fim de evitar discussão judicial envolvendo o pleito de direitos já assegurados pelas Leis Municipais supracitadas àquelas categorias, em caráter genérico, e não observados pelas demais legislações já editadas por esta Casa de leis, motivo pelo qual conclamamos os pares para aprovação desta emenda ao supracitado projeto de lei.